



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N° 7.552, DE 22 DE MARÇO DE 2022

*Regulamenta concessão de Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e dá outras providências.*

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 111 ao 116 da Lei Complementar n° 474, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O servidor deverá requerer na Gerência de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho a concessão de licença para tratamento de saúde no prazo de 48 horas a contar da data do primeiro dia do atestado médico.

**Parágrafo único.** O atestado médico de acordo com a Resolução n°. 1851/2008 do Conselho Federal de Medicina deverá observar os seguintes procedimentos:

**I** – diagnóstico;

**II** – os resultados dos exames complementares;

**III** – a conduta terapêutica;

**IV** – o prognóstico;

**V** – as consequências à saúde do paciente;

**VI** – o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;

**VII** – registrar os dados de maneira legível;

**VIII** – identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

#### CAPÍTULO II – DA PERICIA

**Art. 2º.** A perícia médica será realizada em atestados com prazo superior a 3 (três) dias e terá decisão registrada no prontuário médico do servidor.

**Art. 3º.** Caberá a COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia, decidir a concessão da licença, observados os critérios multidisciplinares que envolvem os afastamentos, quando solicitada avaliação pelo médico perito, que terá sua decisão, providências e encaminhamentos registrados no prontuário médico do servidor.

**Art. 4º.** A COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia, poderá, a critério e da justificativa, conceder a licença em caso de atestados entregues fora do período determinado no art. 1º.

**Parágrafo único.** A COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia, será designada por ato do Prefeito Municipal, formada por:

- a)** Médico Perito;
- b)** Médico do Trabalho;
- c)** Psicólogo;
- d)** Assistente Social;
- e)** Enfermeiro;
- f)** Gerente de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho;
- g)** Servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- h)** Servidor lotado em qualquer Secretaria Municipal.

**Art. 5º.** A solicitação será preenchida em 4 (quatro) vias e será assinada pelo médico perito e pela COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia, que enviará uma via à Gerência de Recursos Humanos para fins de registro no sistema e entregará uma via ao servidor, para que tome ciência da decisão da COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da perícia.

**Art. 6º.** Caberá a COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia, conceder abono em atestados com período inferior a 3 (três) dias.

**Parágrafo único.** A COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos, laudos, receitas e encaminhamentos a fim de fundamentar suas decisões e procedimentos e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da entrega dos documentos para comunicar sua decisão.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** O servidor poderá impetrar recurso administrativo contra a decisão da perícia a qualquer tempo o qual será avaliado pela COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia.

**Art. 8º.** A COMAP – Comissão Multidisciplinar de Assuntos de Perícia poderá solicitar a presença do servidor, assim como exames, receituários médicos e laudos complementares, a fim de fundamentar sua decisão.

**Art. 9º.** Revoga-se o Decreto nº 7.225, de 30 de janeiro de 2020.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a conta de 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 22 de março de 2022.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO – I**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**I - Identificação do Servidor**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Secretaria: \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
( ) CLT ( ) Estatutário estável ( ) Estatutário em estágio probatório

**II - Requerimento do servidor**

Pelo presente, venho solicitar concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do requerimento, pelo período de \_\_\_\_\_ dias, a contar do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
( ) manhã-horas \_\_\_\_\_ ( ) tarde-horas \_\_\_\_\_

Documentos anexos:

- ( ) atestado médico; CID: \_\_\_\_\_  
( ) receita médica;  
( ) laudos de exames;  
( ) encaminhamentos;  
( ) outros \_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das normas e prazos que regulamentam a concessão do benefício.

Data da Entrega do Atestado \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da Perícia Médica \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Servidor Responsável

Assinatura do Servidor

**III - Concessão do benefício:**

**A avaliação pericial constatou:**

- ( ) não existe incapacidade para o trabalho;  
( ) existe incapacidade para o trabalho no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
(...) existe incapacidade para o trabalho no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo necessário nova reavaliação na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
( ) existe incapacidade definitiva para o trabalho.

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Médico Perito

COMAP – Comissão Multidisciplinar  
de Assuntos de Perícia

Assinatura e Ciência do Servidor

Ourinhos, 22 de março de 2022.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal